



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

Processo SEI nº 4.301/2025

PROJETO DE LEI Nº 14.710

Institui o direito ao décimo terceiro salário e às férias anuais remuneradas acrescidas de 1/3 (um terço) em espécie aos Gestores Municipais (Secretários) nos termos do artigo 7º incisos VIII e XVII da Constituição Federal e com base na decisão do Supremo Tribunal Federal, exarada no Recurso Extraordinário nº 650.858, com declarada repercussão geral, e dá outras providências.

Art. 1º Ficam instituídos os direitos ao décimo terceiro salário e às férias anuais acrescidas de 1/3 (um terço) em espécie aos Gestores Municipais (Secretários).

Art. 2º O valor do décimo terceiro salário corresponderá a 1/12 (um doze avos) do valor do subsídio que os Gestores Municipais (Secretários) fizerem jus em dezembro, por mês de efetivo exercício, do ano correspondente.

§ 1.º O pagamento do décimo terceiro salário ocorrerá na mesma data prevista para os servidores municipais.

§ 2.º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral para os efeitos do disposto no caput do artigo.

Art. 3º A cada 12 (doze) meses de efetivo exercício, os Gestores Municipais (Secretários) farão jus a férias de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. As férias podem ser gozadas parcelada na mesma forma prevista aos servidores municipais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

Art. 4º No início das férias, os Gestores Municipais (Secretários) terão direito ao recebimento da remuneração relativa aos dias de férias que irá gozar, acrescido do terço constitucional.

Art. 5º Fica vedado o recebimento das férias em pecúnia.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

GUSTAVO

MARTINELLI:3561

2189893

Assinado de forma digital por

GUSTAVO

MARTINELLI:35612189893

Dados: 2025.05.13 15:09:20

-03'00'

GUSTAVO MARTINELLI

Prefeito Municipal

scc.1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Submetemos à apreciação dos Nobres Edis o presente Projeto de Lei que tem por finalidade conceder aos Gestores/Secretários Municipais os direitos sociais relativos às férias e ao décimo terceiro salário.

A Constituição Federal estabelece no art.7º, como direitos sociais assegurados aos trabalhadores urbanos e rurais, o décimo terceiro salário (inciso VIII) e o gozo de férias anuais remuneradas (inciso XVII).

Tais direitos são estendidos aos servidores ocupantes de cargo público por força do disposto no art.39, §3º, também da Constituição Federal, alcançando os agentes políticos, conforme entendimento sedimentado na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, desde que haja lei municipal específica instituindo o direito, consubstanciado na tese fixada no Tema 484 de Repercussão Geral no sentido que "*o art. 39, § 4º, da Constituição Federal não é incompatível com o pagamento de terço de férias e décimo terceiro salário,*"

A concessão desses direitos aos Gestores/Secretários Municipais estava prevista no art.12 da Lei Municipal nº 6.625, de 21 de dezembro de 2005, com a redação dada pela Lei nº 7.220, de 19 de dezembro de 2008.

Entretanto, em razão da Lei nº 6.625/2005 tratar em sua maior parte da estrutura da Administração Pública foi, ao longo dos anos, reformulada e revogada em sua integralidade pela Lei nº 9.794, de 29 de junho de 2022.

Diante disso, o presente projeto de lei visa instituir novamente o direito às férias e ao décimo terceiro salário aos Gestores/Secretários Municipais, por se tratar de direito social assegurado pela Constituição Federal a todos os trabalhadores urbanos e rurais.

GUSTAVO
MARTINELLI:356
12189893

Assinado de forma digital
por GUSTAVO
MARTINELLI:35612189893
Dados: 2025.05.13 15:09:33
-03'00'

GUSTAVO MARTINELLI

Prefeito Municipal

scc.1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - EXERCÍCIO 2024

VALORES CORRENTES

Art. 9º, inc. XIII, alínea a) das Instruções n.02/2008 (TC-A-40.728/026/07) - Área Municipal - do TCE-SP - (LRF, art 53, inciso III)
Manual do Demonstrativos Fiscais 14ª Edição da Secretaria do Tesouro Nacional - STN - Sem Fontes do RPPS

Versão 03_25

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	2023 (Realizado)	2024 (Realizado)	2025 (Orçado)	2026 (Previsão)	2027 (Previsão)	2028 (Previsão)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	2.903.846.144	3.229.635.280	3.411.331.400	3.715.933.000	3.877.576.086	4.046.250.645
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.153.449.517	1.346.315.393	1.449.462.500	1.574.590.000	1.643.084.665	1.714.558.848
Contribuições	38.387.695	40.259.386	40.273.000	45.630.000	47.614.905	49.686.153
<i>Receita Previdenciária</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Receitas de Contribuições</i>	38.387.695	40.259.386	40.273.000	45.630.000	47.614.905	49.686.153
Receita Patrimonial	83.708.505	54.562.314	52.987.000	63.600.000	66.366.600	69.253.547
<i>Aplicações Financeiras (II)</i>	80.921.699	53.194.890	50.689.000	61.450.000	64.123.075	66.912.429
<i>Outras Receitas Patrimoniais</i>	2.786.807	1.367.424	2.298.000	2.150.000	2.243.525	2.341.118
Transferências Correntes	1.485.986.326	1.648.129.466	1.716.636.200	1.878.663.000	1.960.384.841	2.045.661.581
Demais Receitas Correntes	142.314.101	140.368.721	151.972.700	153.450.000	160.125.075	167.090.516
<i>Outras Receitas Financeiras (III)</i>	-	2.356.558	-	-	-	-
<i>Receitas Correntes Restantes</i>	142.314.101	138.012.163	151.972.700	153.450.000	160.125.075	167.090.516
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	2.822.924.445	3.174.083.832	3.360.642.400	3.654.483.000	3.813.453.011	3.979.338.216
RECEITAS DE CAPITAL (V)	54.058.114	297.313.225	179.102.000	161.100.000	78.620.000	36.130.000
Operações de Crédito (VI)	16.750.384	221.355.022	178.577.000	150.000.000	65.000.000	20.000.000
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	842.732	24.429.589	185.000	100.000	120.000	130.000
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Alienações de Bens</i>	842.732	24.429.589	185.000	100.000	120.000	130.000
Transferências de Capital	32.824.415	50.631.151	315.000	10.000.000	12.500.000	15.000.000
<i>Convênios</i>	32.824.415	50.546.386	315.000	10.000.000	12.500.000	15.000.000
<i>Outras Transferências de Capital</i>	-	84.765	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	3.640.582	897.464	25.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000
<i>Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Receitas de Capital Primárias</i>	3.640.582	897.464	25.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	37.307.730	75.958.204	525.000	11.100.000	13.620.000	16.130.000
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	288.683.174	353.665.294	380.287.800	423.922.000	455.716.150	489.894.861
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	2.860.232.175	3.250.042.035	3.361.167.400	3.665.583.000	3.827.073.011	3.995.468.216
DESPESAS PRIMÁRIAS						
DESPESAS CORRENTES (XIII)	2.674.970.605	3.096.343.092	3.204.532.400	3.397.157.000	3.545.387.830	3.697.620.950
Pessoal e Encargos Sociais	1.185.724.620	1.412.748.138	1.566.435.200	1.628.000.000	1.698.818.000	1.772.716.583
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	44.051.326	55.743.350	86.100.000	93.000.000	97.500.000	99.750.000
Outras Despesas Correntes	1.445.194.659	1.627.851.605	1.551.997.200	1.676.157.000	1.749.069.830	1.825.154.367
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	2.630.919.278	3.040.599.742	3.118.432.400	3.304.157.000	3.447.887.830	3.597.870.950
DESPESA DE CAPITAL (XVI)	198.304.370	318.860.293	359.889.000	288.000.000	156.893.000	170.533.596
Investimentos	150.371.391	246.764.835	290.004.000	210.000.000	75.500.000	85.600.000
Inversões Financeiras	-	23.290.701	-	-	-	-
<i>Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Crédito (XIX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Demais Inversões Financeiras</i>	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	47.932.979	48.804.758	69.885.000	78.000.000	81.393.000	84.933.596
DESPESA PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	150.371.391	270.055.535	290.004.000	210.000.000	75.500.000	85.600.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-	-	26.012.000	28.000.000	29.120.000	30.220.736
Projeção de Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias (XXIII)	213.650.134	189.121.748	-	163.876.000	224.795.256	184.005.364
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	276.293.883	362.675.600	362.675.600	396.234.250	425.951.819	425.951.819
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIV) = (XV + XXI + XXII+XXIII)	2.994.940.803	3.499.777.026	3.434.448.400	3.706.033.000	3.777.303.086	3.897.697.050
RESULTADO PRIMÁRIO (XII - XXIV)	(134.708.628)	(249.734.991)	(73.281.000)	(40.450.000)	49.769.925	97.771.167
META DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	(35.349.700)	13.894.000	(115.650.000)			
Aumento Permanente da Receita			111.125.365	304.415.600	161.490.011	168.395.206
Ampliação das Despesas			(65.328.626)	271.584.600	71.270.086	120.393.964
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO			176.453.991	32.831.000	90.219.925	48.001.242

VALORES ENVOLVIDOS NA ESTIMATIVA DE IMPACTO	-	-	-	-
IMPACTO ATUARIAL (VALORES APROPRIADOS ANUALMENTE)	-	-	-	-
VALORES ENVOLVIDOS NA ESTIMATIVA DE IMPACTO	-	-	-	-

VALOR RESULTANTE DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

Resultado do impacto (valores inferiores ou iguais a zero implicam em ausência de impacto ou impacto nulo)	03.01.04.122.0190.2007.3.1.90.11.00.0000; 04.01.04.122.0190.2007.3.1.90.11.00.0000;
	06.01.04.122.0190.2007.3.1.90.11.00.0000; 07.01.04.122.0190.2007.3.1.90.11.00.0000;
	08.01.04.122.0190.2007.3.1.90.11.00.0000; 10.01.15.122.0186.2007.3.1.90.11.00.0000;
	11.01.18.122.0185.2007.3.1.90.11.00.0000; 12.01.15.122.0187.2007.3.1.90.11.00.0000;
	13.01.12.361.0196.2144.3.1.90.11.00.0000; 14.01.10.301.0191.2934.3.1.90.11.00.0000;
	15.01.08.244.0199.2946.3.1.90.11.00.0000; 16.01.19.122.0188.2007.3.1.90.11.00.0000;
	17.01.20.122.0188.2007.3.1.90.11.00.0000; 19.01.06.122.0193.2007.3.1.90.11.00.0000;
	22.01.13.122.0194.2007.3.1.90.11.00.0000; 23.01.27.122.0192.2007.3.1.90.11.00.0000

Demonstrativo elaborado exclusivamente para o acompanhamento do Processo Administrativo Eletrônico SEI nº PMJ.0004301/2025, objetivando a aprovação Legislativa dos Projetos de Lei - PLS que Institui o direito ao décimo terceiro salário e às férias anuais remuneradas acrescidas de 1/3 (um terço) em espécie aos Gestores Municipais

Notas Explicativas:

Foi alterada pela STN (Secretaria do Tesouro Nacional) na 14ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) a metodologia de cálculo do Resultado Primário, agora retira-se o efeitos das fontes de RPPS (IPREJUN) para apuração do resultado, porém são apropriadas as receitas e despesas intraorçamentárias.

Versão 03_25 - DEPOIS DO FECHAMENTO CONTÁBIL DE 2024 E ELABORAÇÃO DA LDO 2026.

DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIDADE COM OS LIMITES LEGAIS - ÍNDICE DE PESSOAL E ENCARGOS - EXERCÍCIO 2024

VALORES CORRENTES

Pessoal e Encargos	Meta LDO 2024	Realizado*	IMPACTO ATUARIAL TOTAL
Receita Corrente Líquida	3.380.146.953,00	3.103.468.062,41	IMPACTO NULO
Despesa com Pessoal	1.438.146.193,00	1.295.172.975,39	
Índice de Pessoal	42,55%	41,73%	

* 2º Quadrimestre de 2024

Projeção do Impacto no Índice de Pessoal

	2025	2026	2027	2028
Impacto	-	-	-	-
Índice de Pessoal após Impacto	41,73%	41,73%	41,73%	41,73%
Metas LDO	42,55%	42,55%	42,52%	42,92%



Documento assinado eletronicamente por **José Roberto Rizzotti, Gestor Adjunto de Finanças**, em 13/05/2025, às 12:44, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **2330939** e o código CRC **097F8B27**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900

Tel: 11 4589 8983 - jundiai.sp.gov.br

Anexo II - Estimativa de Impacto Orçamentário N° SEI
2238225/2025

Em 31/03/2025

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - 2024

DATA:	31/03/2025		
PROCESSO N°:	4301	ANO:	2025
UNIDADE SOLICITANTE:	UNIDADE DE GESTAO DE ADMINISTRACAO E GESTAO DE PESSOAS		

1. TIPO:

- OBRAS CIVIS
- REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ADITAMENTOS DE CONTRATOS
- AQUISIÇÃO DE ATIVO PERMANENTE
- REFACTUAÇÃO DE CUSTOS HOSPITAIS / CONVÊNIOS / PARCERIAS/ ETC...
- NOVA CONTRATAÇÃO
- OUTRO (especificar na descrição)

2. DESCRIÇÃO (Detalhada):

Através do presente, se propõe a análise quanto: **1**) nova instituição do direito às férias e gratificação natalina (13º salário) aos Gestores/

- NÃO HÁ AUMENTO DE DESPESA
- O AUMENTO DE DESPESAS ESTÁ ABRANGIDO POR UM DOS PROGRAMAS INSERIDOS NO PPA VIGENTE
- O AUMENTO DAS DESPESAS TEM ADEQUAÇÃO COM A LOA VIGENTE
- O AUMENTO DAS DESPESAS ULTRAPASSA O EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE, PORTANTO AS MESMAS SERÃO CONSIGNADAS NA(S) LOA DO(S) EXERCÍCIO(S) SEGUINTE(S) DE ACORDO COM A LOA VIGENTE

Se houver Convênios, Parcerias, Contratos e demais Congêneres preencher os campos abaixo:

TIPO
VALOR ATUAL/ANO

3. DESPESAS:

- PESSOAL E ENCARGOS
- CUSTEIO
- INVESTIMENTO

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL	
		RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
	instituição do direito às férias e gratificação natalina	642.001,85	
	extensão do pagamento de auxílio alimentação	169.760,00	
TOTAL		R\$ 811.771,85	R\$ -
		R\$	-

4. DOTAÇÕES ENVOLVIDAS (exercício em curso):

4.1. DOTAÇÕES A SEREM ONERADAS :

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL	
	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
TOTAL	R\$ -	R\$ -
	R\$	-

4.2. DOTAÇÕES A SEREM REDUZIDAS:

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL	
	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
TOTAL	R\$ -	R\$ -
	R\$	-

5. EMPENHOS EFETIVADOS :

NÚMERO	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA	
			(MÊS "XX" à "YY")	
TOTAL		R\$ -		

6. RETENÇÕES EFETUADAS :

SEQUÊNCIA	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA	
			(MÊS "XX" à "YY")	
TOTAL		R\$ -		

7. CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS:

MÊS	ANO EM CURSO (R\$)		ANO 02 (R\$)		ANO 03 (R\$)	
	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO
JAN			72.929,06		73.511,90	
FEV			72.929,06		73.511,90	
MAR			72.929,06		73.511,90	
ABR	72.363,20		72.929,06		73.511,90	
MAI	72.363,20		72.929,06		73.511,90	
JUN	72.363,20		72.929,06		73.511,90	
JUL	72.363,20		72.929,06		73.511,90	
AGO	72.363,20		72.929,06		73.511,90	
SET	72.363,20		72.929,06		73.511,90	
OUT	72.363,20		72.929,06		73.511,90	
NOV	72.363,20		72.929,06		73.511,90	
DEZ	72.363,20		72.929,06		73.511,90	
TOTAL 01	651.268,80	-	875.148,72	-	882.142,80	-
TOTAL 02						



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Umberto Rossi**, Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas, em 31/03/2025, às 11:18, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **2238225** e o código CRC **BDD7D700**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900
Tel: 11 4589 8736 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0004301/2025

2238225v4

Declaramos para os fins dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, que a despesa para nova instituição do direito às férias e gratificação natalina (13º salário) aos Gestores/Secretários Municipais e extensão do pagamento de auxílio alimentação, instituído para os servidores municipais pela Lei nº 6.675/2006 e regulamentado pelo Decreto nº 20.683/2006, aos Gestores/Secretários Municipais, tem adequação com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e será custeada pela dotação orçamentária:

03.01.04.122.0190.2007.3.1.90.11.00.0000; 04.01.04.122.0190.2007.3.1.90.11.00.0000;
06.01.04.122.0190.2007.3.1.90.11.00.0000; 07.01.04.122.0190.2007.3.1.90.11.00.0000;
08.01.04.122.0190.2007.3.1.90.11.00.0000; 10.01.15.122.0186.2007.3.1.90.11.00.0000;
11.01.18.122.0185.2007.3.1.90.11.00.0000; 12.01.15.122.0187.2007.3.1.90.11.00.0000;
13.01.12.361.0196.2144.3.1.90.11.00.0000; 14.01.10.301.0191.2934.3.1.90.11.00.0000;
15.01.08.244.0199.2946.3.1.90.11.00.0000; 16.01.19.122.0188.2007.3.1.90.11.00.0000;
17.01.20.122.0188.2007.3.1.90.11.00.0000; 19.01.06.122.0193.2007.3.1.90.11.00.0000;
22.01.13.122.0194.2007.3.1.90.11.00.0000; 23.01.27.122.0192.2007.3.1.90.11.00.0000

Declaro, ainda, que as despesas que oneram a mesma dotação, somadas todas

as despesas de mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites da fonte de recursos estabelecidos para o exercício e para os dois subsequentes.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Umberto Rossi, Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas**, em 12/05/2025, às 08:23, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **2238226** e o código CRC **CD5511DE**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900
Tel: 11 4589 8736 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0004301/2025

2238226v2

Declaração N° SEI 2329921/2025

Em 13/05/2025

Nos termos da Lei n° 10.192/2024, Art. 27º, declaramos para os devidos fins, que o Projeto de Lei que estabelece a nova instituição do direito às férias e gratificação natalina (13º salário) aos Gestores/Secretários Municipais e extensão do pagamento de auxílio alimentação, instituído para os servidores municipais pela Lei n° 6.675/2006 e regulamentado pelo Decreto n° 20.683/2006, aos Gestores/Secretários Municipais é legítimo e de demonstrativo favorável de compatibilidade orçamentária.

Diante do exposto, manifestamo-nos pelo deferimento da solicitação.

CARLOS UMBERTO ROSSI

Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Umberto Rossi, Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas**, em 13/05/2025, às 11:07, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **2329921** e o código CRC **2DAEF9BD**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900

Tel: 11 4589 8736 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0004301/2025

2329921v2